



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos (serviços comuns de engenharia), visando a expansão da Escola de Governo do Estado de Goiás, situada à Rua C-135, nº 425, Qd. 291, Lt. 03, Setor Jardim América, Goiânia - GO.

PARTICIPAÇÃO: Lote 01 – Disputa Geral

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

DATA DE ABERTURA: 08/11/2021 às 08h 30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via site: www.comprasnet.go.gov.br em 21/10/2021 e www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.661 de 21.10.2021.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36 /2021-SEAD

Processo: 202100005019808

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos (serviços comuns de engenharia), visando a expansão da Escola de Governo do Estado de Goiás, situada à Rua C-135, nº 425, Qd. 291, Lt. 03, Setor Jardim América, Goiânia – GO

Participação: Disputa Geral

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço por Global.

Fontes Orçamentárias: 2021.18.01.04.128.1025.2170.04 (Fonte 142)

Data da abertura: 08/11/2021.

Horário: 08h30min (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual 7.425/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos

Informações: (62) 3201-5785

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021-SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36 / 2021 – SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1103/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço Global a ser realizada em sessão pública eletrônica através do site: compras-net.go, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual 7.425/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber), e demais legislações correlatas e normas regulamentares aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 - DO OBJETO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos (serviços comuns de engenharia), visando a expansão da Escola de Governo do Estado de Goiás, situada à Rua C-135, nº 425, Qd. 291, Lt. 03, Setor Jardim América, Goiânia - GO.

1.1 - Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 – Fazem parte deste Edital o Termo de Referência e demais anexos, portanto, deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas nos citados documentos.

1.3 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

1.4 - O valor estimado para esta contratação é de R\$ 124.681,16 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2 - DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 08/11/2021 a partir das 08h30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A fase competitiva de lances terá início às 08h e 40 min, do dia 08/11/2021 e terá duração de 10 (dez) minutos.

2.2.1 - Será iniciado o procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.3 deste edital) a partir das 08h e 50 min.

2.3 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 24, do Decreto Estadual 9.666.

3.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.1.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.1.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, nos termos do Art. 23, do Decreto Estadual 9.666.

3.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2.3 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema COMPRANET e serão respondidos no mesmo sistema.

3.3 - Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Após a divulgação do edital no site, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no item 14 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual 9.666.

4.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que conste do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.1.4 - A falsidade da declaração de que trata o 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.1.5 - Os licitantes poderão, até a data e hora antes de iniciada a sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no Item 4.1 deste artigo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o envio de contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

4.1.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, nos termos do Art. 26, § 8º, do Decreto Estadual 9.666.

4.1.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

4.2 - A etapa de que trata o item 4.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

5.1 - A partir do horário previsto no item 2.1, a sessão pública na internet será aberta.

5.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.1.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.1.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, ato que todos os participantes poderão acompanhar em tempo real.

5.1.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo pregoeiro.

5.2 - A partir do horário previsto no item 2.2, a fase competitiva será aberta, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.2.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.2.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

5.2.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Art. 30, § 3º, do Decreto Estadual 9.666.

5.2.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta previsto no item 5.2.3 deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais) reais.

5.2.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.2.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, qual o valor do menor lance registrado, com vedação à identificação do licitante.

5.2.7 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.8 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.3 - Para o certame será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do Art. 32 do Decreto Estadual 9.666.

5.3.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.3, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.3.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.3 e 5.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.3.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.3.1, o pregoeiro, mediante justificativa, poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, art. 38, do Decreto 9.666/20.

5.6.1 - A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.7 - Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7.1 - Observado o disposto no item 5.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

III) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV) O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

V) O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual n° 17.928/2012.

VI) Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

5.7.2 - O disposto no subitem 5.7.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.3 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I do subitem 5.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

5.9 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.10 - Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.11 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.12 - Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.13 - Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.16 - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.17 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

5.18 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

5.19 - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos>

5.20 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e www.administracao.go.gov.br

5.21 - Quando nenhuma das licitantes apresentar proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.22 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

- | |
|--|
| a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas; |
| b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; |
| c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação; |

6.2 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- | |
|--|
| a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada; |
| b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; |



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU constante no portal da internet ([CEIS](#)), quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;

e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([CNEP](#)) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção.

f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ constante no portal da internet ([CNJ](#)), quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;

g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação; e

l) As empresas que estiverem em recuperação judicial que tiveram seu Plano de Recuperação aprovado judicialmente poderão participar do certame.

m) Empresa que esteja reunida em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para esse objeto.

6.4.1 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.4.1.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 6.4.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.5 - O disposto no item 6.4.1 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

7 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1 Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 14.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

7.3 Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento e deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.4 - O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 - A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

8 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciadas no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e no sítio www.compras-net.go.gov.br.

8.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.3 - Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.1.4 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, deverá apresentar toda a documentação necessária ao CADFOR, para liberação do CRC com status homologado e regular.

8.1.5 - Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-8744 e (62) 3201-8746.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9 - DO REGISTRO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

9.1 - Entre a data e horário da publicação do edital e antes do horário de início da sessão pública, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o lote e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

9.2 - As propostas deverão ser registradas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas no item 4.1 deste Edital.

9.3 - O sistema COMPRASNET possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

9.4 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei complementar 117/2015 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado.

9.5 - A proposta comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

9.6 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 - Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassaram, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - As propostas deverão atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

10.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou a qualquer outro pretexto.

10.5 - Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

10.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8 - A proposta deverá conter, as seguintes informações listadas abaixo. (Modelo Anexo IV):

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;

b) n.º do Pregão; n.º do item.

c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

d) Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no COMPRASNET.GO;

e) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

f) Data e assinatura do responsável

10.9 - Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

10.10 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

10.11 – No cadastramento da proposta no COMPRASNET a empresa apresentará o valor total de sua proposta com o código 60466 – contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de construções, reformas e manutenções em prédios públicos.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O critério de julgamento é baseado no Menor preço Global.

11.2 - Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

a) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate do artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;

c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

11.3 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

11.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

11.7 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

11.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

11.9 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos

b) Estiver com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

11.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
d) Pesquisa de preço no mercado;
e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
f) Estudos setoriais;
g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

11.12 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

12.1 A definição precisa do Objeto desta Licitação caracterizado por este Termo de Referência;

12.2 - Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;

12.3 - Entregar cópia dos cadernos de especificações e padrões adotados pela EQUIPE TÉCNICA D5.1. Emitir a correspondente Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

12.4 - Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

12.5 - Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

12.6 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

12.7 - Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 12.8 - Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 12.9 - Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 12.10 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe o Termo de Referência;
- 12.11 - Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão prestados, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados;
- 12.12 - Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.13 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 13.1 - A Contratada deverá vistoriar os locais de execução dos serviços tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de garantir um bom andamento e confiabilidade dos serviços. Caso opte por não efetuar as vistorias não poderá alegar desconhecimentos quanto a execução do objeto;
- 13.2 - A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdo do serviço;
- 13.3 - A Contratada é obrigada a refazer, total ou parcialmente, os serviços ou produtos considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas nesta especificação;
- 13.4 - Independente do prazo do contrato, a empresa deverá prestar assistência técnica que compreende responder consultas à EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE acerca de dúvidas sobre a elaboração dos projetos, durante o procedimento licitatório e durante a execução da obra;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.5 - Executar com eficiência os serviços, fornecendo materiais e mão de obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à SEAD ou a terceiros;

13.6 - Não subempreitar o total dos serviços adjudicados, porém é permitido fazê-lo parcialmente com a autorização prévia da EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE, continuando a responder, direta e exclusivamente, pelo cumprimento das obrigações contratuais;

13.7 - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo equipamentos adequados de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços;

13.8 - Providenciar, às suas custas quando for o caso, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos de todos os componentes do Projeto, sendo que, qualquer exigência que implique modificações, deve ser com prévia autorização por escrito da EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE;

13.9 - Providenciar, às suas custas quando for o caso e a critério da FISCALIZAÇÃO, a realização das correções que se tornarem necessárias para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

13.10 - O proponente deverá visitar o local destinado à intervenção, inspecionar as condições gerais do terreno e seus desníveis, árvores e edificações existentes, as condições gerais do terreno, estacionamentos e demais obras e ou serviços existentes, as diversas instalações e caixas existentes, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, e demais feições relevantes para o desenvolvimento dos projetos.

13.11 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

13.12 - Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.13 - Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 13.14 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 13.15 - Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 13.16 - O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 13.17 - Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;
- 13.18 - Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

14 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

14.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- f) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- g) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

14.3 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

14.3.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1.

- $Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$
- $Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$
- $Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

14.3.3 - A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

14.3.4 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

14.3.5 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA (Consulta ao quadro de sócios e Administradores) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:
 - I) Seguridade Social - INSS;
 - II) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - III) Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - IV) Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - V) Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - VI) Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa); e
 - VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

14.4.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

14.4.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.2.1 - O tratamento diferenciado previsto no item 14.4.2 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

14.4.2.2 - O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

14.4.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.

14.5 - Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação das Declarações:

✓ De que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possua em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possuir nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos. (Modelo Anexo II do Edital)

14.6 - Serão exigidos ainda como documentos complementares as seguintes declarações:

✓ Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário). (Modelo Anexo III do Edital)

✓ Que possui requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (Modelo Anexo IV do Edital)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.7 - O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:

- a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;
- b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e
- c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Art. 43, Inciso 14, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

14.8 - O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

14.9 - O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Art. 40, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

14.10 - Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado, ao final da sessão.

14.11 - Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

14.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.13 - Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

14.14 - Será inabilitada a licitante que não comprovar as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

15 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 - Ao final da negociação quando solicitado pelo pregoeiro a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.2 - Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-5785 ou (62) 3201-5795.

15.3 - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020.

15.4 - Fica facultado ao Pregoeiro e aos setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

15.5 - O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1 - As razões do recurso de que trata o item 16.1 deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

16.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

16.1.3 - Os demais licitantes ficarão intimados, se desejarem, a apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.1.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderem ser aproveitados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

16.2 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

16.3 - Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

16.4 - O recurso interposto nos casos de habilitação/inabilitação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

16.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 - A decisão do recurso será divulgada nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.admistracao.go.gov.br.

17 - ETAPAS DO PROJETO

17.1 - ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETURA

17.1.1 - Etapa onde deverão ser realizadas as reuniões preliminares para elaboração do estudo de necessidades, necessário à concepção arquitetônica da edificação, composto por: levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários etc.

17.1.2 - O estudo preliminar deve apresentar todas as configurações iniciais da solução arquitetônica proposta, considerando as principais exigências do programa de necessidades, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos para entendimento das soluções aplicadas, já com as premissas do projeto de interiores.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17.1.2.1 - Produtos a serem entregues:

17.1.2.2 - Programa de necessidades;

17.1.2.3 - Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: plantas baixas de todos os pavimentos com cotas gerais, planta layout, planta de implantação geral, perspectivas externas e internas.

17.2 - ANTEPROJETO

17.2.1 - Etapa intermediária do projeto, que consiste na configuração definitiva do projeto arquitetônico a partir da aprovação da etapa anterior;

17.2.2 - O Anteprojeto deverá apresentar todas as informações técnicas relativas à edificação e seus componentes construtivos considerados relevantes. Nesta etapa devem ser produzidos os elementos necessários para elaboração dos projetos complementares;

17.2.3 O Anteprojeto deverá contemplar todas as definições do projeto de interiores, já com as especificações dos mobiliários e acabamentos.

17.2.4 - Produtos a serem entregues:

17.2.4.1 - Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: planta de implantação geral; planta baixa com cotas de todos os pavimentos, planta layout com especificação de mobiliário; planta de forro e iluminação; planta com posicionamento de tomadas, cortes (longitudinais e transversais), elevações externas (fachadas), planta de cobertura, memorial descritivo da edificação, memorial de acabamento de todos os pavimentos.

17.3 - PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUTIVO DE ARQUITETURA

17.3.1 - Os projetos complementares deverão conter um conjunto de informações e técnicas suficientes para a concepção da edificação, reunindo de maneira clara e concisa todos os sistemas construtivos e instalações que compreendem o empreendimento para sua perfeita implementação.

17.3.2 - O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível suficiente para a sua posterior execução, atendendo todas as normas técnicas e as exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso, e compatibilização dos projetos.

17.3.3 - Produtos a serem entregues:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17.3.3.1 - Arquitetura:

- a) Levantamento Topográfico
- b) Planta de situação e implantação;
- c) Planta contendo construir / demolir entre edificações existentes / nova edificação
- d) Planta baixa de todos os ambientes;
- e) Planta com layout de todos os ambientes;
- f) Planta humanizada de todos os ambientes;
- g) Mínimo de 2 Cortes Ortogonais e 2 Cortes Longitudinais;
- h) Planta de Todas as Fachadas;
- i) Projeto de Paginação de Piso e Revestimentos Cerâmicos de Parede;
- j) Projeto de Esquadrias (Portas e Janelas);
- k) Projeto de Alvenarias Especiais e Tratamentos Acústico;
- l) Projeto de revestimento de forro para auditório;
- m) Quadro de Áreas e Aberturas
- n) Legenda e especificação técnica de material a ser utilizado por ambiente;
- o) Memorial Descritivo;
- p) Pranchas do projeto de interiores com as vistas internas dos ambientes, especificações dos materiais e mobiliários, e detalhes de marcenaria;
- q) Aprovação do Projeto junto a Prefeitura Municipal de Goiânia

17.3.3.2 - Estrutural:

- a) Laudo de Sondagem do Terreno;
- b) Projeto de Corte e Aterro para estacionamento;
- c) Projeto de Fundações;
- d) Projeto de Estruturas de Concreto Armado;
- e) Projeto das Lajes Maciças / Pré Moldadas
- f) Projeto de Estruturas Metálicas da Cobertura;
- g) Planta de locação da fundação;
- h) Planta de Detalhamento do elemento da fundação;
- i) Planta de Formas e Detalhamento das Ferragens e Armações;
- j) Plantas de Cargas dos Pilares;
- k) Planta de escoramento e contra flecha das lajes;
- l) Memórias de Cálculo dos Elementos Estruturais;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- m) Detalhes das ligações entre elementos de fundação e estrutura;
- n) Detalhes elementos estruturais;
- o) Detalhamento das armaduras positivas e negativas das lajes;
- p) Resumo dos quantitativos por elemento;

17.3.3.3 - Instalações Elétricas / SPDA / Cabeamento Estruturado / Alarme / Sonorização:

- a) Luminotécnico;
 - b) Dimensionamento da estrutura de luz cênica para o palco
 - c) Projeto de Mesa de Luz para Auditório;
 - d) Projeto de força;
 - e) Projeto de Substituição da Subestação de Energia;
 - f) Projeto de Geração de Energia;
 - g) Quadro de Cargas e Demandas;
 - h) Diagramas Unifilares e Multifilares;
 - i) Detalhes da Entrada e Medição dos Serviços;
 - j) Detalhes das Caixas de Passagem;
 - k) Plantas das malhas de aterramento superior e inferior;
 - l) Detalhes dos captores e para raios;
 - m) Detalhes dos BEPs e hastes de aterramento;
 - n) Planilha de Gerenciamento de Risco;
 - o) Detalhe das conexões e ligações entre cordoalhas e equipamentos;
 - p) Plantas de Circuitos de Dados e Voz;
 - q) Diagrama Unifilar do Cabeamento Estruturado;
 - r) Detalhamento dos Racks de Alimentação e Distribuição;
 - s) Detalhes do CFTV;
 - t) Circuitos de Monitoramento;
 - u) Sistema de Alarme;
 - v) Detalhamento dos pontos de detecção e sensores;
 - w) Pontos de Acesso Remoto;
 - x) Sistemas de Som para auditório;
 - y) Dimensionamento das caixas de som e locação das mesmas;
 - z) Dimensionamento das mesas de som e multi cabos;
- a1) Planta baixa dos circuitos dos microfones e equipamentos de som;
 - b1) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
 - c1) Lista de Materiais



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

d1) Aprovação dos Projetos juntos à Concessionária de Energia

17.3.3.4 - Instalações Hidráulicas, Esgoto e Combate e Incêndio:

- a) Planta Baixa das Instalações de Água Fria (implantação e ambientes internos);
- b) Detalhes Isométricos,
- c) Cortes e Vistas das Prumadas Individualizadas;
- d) Projeto Reservatório;
- e) Detalhes das alturas das instalações das peças sanitárias;
- f) Detalhes construtivos das caixas de passagem;
- g) Planta baixa das instalações de esgoto sanitário;
- h) Detalhe Sanitários;
- i) Detalhes das Caixas de Passagem Sifonadas
- j) Projeto de Captação de Água Pluvial;
- k) Dimensionamento da Captação de Água Pluvial;
- l) Projeto de Drenagem do Estacionamento;
- m) Detalhes de Caixas de Recarga;
- n) Projeto de Reuso de Água Pluvial para Paisagismo;
- o) Detalhes de Poços de Infiltração;
- p) Detalhes dos Barriletes;
- q) Detalhes das Bombas de Recalque;
- r) Projeto de Instalações de Combate a Incêndio;
- s) Projeto de Sinalização e Saídas de Emergência;
- t) Aprovação dos Projetos junto a Concessionária e ao Corpo de Bombeiros;
- u) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

v) Lista de Material;

17.3.3.5 - Projeto Climatização e Conforto Ambiental:

- a) Dimensionamento dos Equipamentos de Ar-Condicionado;
- b) Determinação das Passagens das Redes Frigorígenas;
- c) Determinação das Bitolas das Redes;
- d) Detalhes das ligações entre os equipamentos de evaporação e condensação;
- e) Memória de Cálculo da Carga Térmica por Ambiente;
- f) Dimensionamento das Cortinas de Ar para manutenção do ar climatizado;
- g) Projeto de Absorção Acústica;
- h) Projeto do Revestimento de Forro e do Revestimento de Parede;
- i) Dimensionamento do revestimento das paredes e das cadeiras;
- j) Dimensionamento das portas de madeira
- k) Memorial de Cálculo para absorção acústica das cadeiras e revestimentos das paredes;
- l) O projeto deve atender as normas técnicas do corpo de bombeiros do estado de Goiás.
- m) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- n) Lista de Material;

17.3.3.6 - Projeto de Sinalização

- a) Projeto indicativo dos ambientes internos e externos;
- b) Placas de sinalização do estacionamento;
- c) Placas de identificação dos ambientes internos;
- d) Placas indicativas dos ambientes internos;
- e) Totem de identificação do auditório;
- f) Demarcação das vagas de estacionamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- g) Demarcação de vagas exclusivas para PcD e Idosos;
- h) Sinalização horizontais de piso;
- i) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- j) Lista de Material;

17.3.3.7 - Projeto de Paisagismo

- a) Projeto indicativo e descritivo das plantas;
- b) Projeto indicativo dos mobiliários externos;
- c) Projeto dos acessos, pergolados, divisórias de canteiro, bancos, lixeira, escadas etc.
- d) Projeto da forração vegetal apropriada para o terreno;
- e) Identificação dos Materiais;
- f) Projeto de Irrigação;
- g) Projeto de Iluminação;
- h) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- i) Lista de Material;

17.3.3.8 - Planilha Orçamentária

- a) Planilha de Orçamento Referencial;
- b) Planilha de Composições Unitárias;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Planilha de Memória de Cálculo de todos os projetos;
- e) Composições de BDI;
- f) Composições de Custos Unitárias;
- g) Cotações para itens não constantes das planilhas de referência;

17.4 - COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17.4.1 - O projeto de arquitetura e os demais projetos complementares deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles.

17.4.2 - Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pela Seção de Engenharia e Serviços Gerais da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

17.4.3 - Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico determinado neste documento de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

17.4.4 - Em todas as etapas e sob observância da finalidade de uso das obras pelo público em geral, os Projetos Executivos deverão ser elaborados considerando principalmente os seguintes requisitos:

17.4.5 - Procurar minimizar o impacto ambiental danoso em decorrência da execução da obra, ou seja, optar pelas soluções mais compatíveis com sustentabilidade ambiental;

17.4.6 - Favorecer a economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

17.4.7 - Favorecer soluções e equipamentos com menor consumo de energia elétrica;

17.4.8 - Prever a reutilização de recursos naturais disponíveis na área da obra;

17.4.9 - Conservar a unidade arquitetônica do complexo;

17.4.10 - Atender as normas vigentes de acessibilidade.

18 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - DA ORDEM DE SERVIÇO

18.1.1 - Na data de emissão da ordem de serviço, a fiscalização da CONTRATANTE promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a Licitante vencedora, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

18.1.2 - A Licitante vencedora deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os projetos simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos, dentro do prazo estipulado.

18.1.3 - O prazo para execução dos serviços e projetos será determinado na Ordem de Serviço e deverá estar em sintonia com o Apêndice A do Termo de Referência.

18.2 - FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

18.2.1 - A Fiscalização será exercida de modo sistemático pela equipe técnica da CONTRATANTE durante a execução dos serviços através de reuniões periódicas, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Não implicando solidariedade ou corresponsabilidade da CONTRATANTE com a equipe da Licitante vencedora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

18.2.2 - Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da Licitante vencedora que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

18.3 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

18.3.1 - Serão realizadas no mínimo 03 reuniões presenciais e poderão ser solicitadas outras, sempre que uma das partes julgar tecnicamente necessário à compreensão, definição e compatibilização dos projetos envolvidos, segundo cronograma do Apêndice A.

18.3.2 - A licitante vencedora será responsável pela elaboração das atas, que deverão ser assinadas e repassadas a todos os participantes de cada reunião, assim como os custos de deslocamento para a Secretaria de Estado da Administração, situado na Av. Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, Goiânia- GO.

18.3.3 Os encontros serão realizados na sala de reuniões em datas previamente acertadas com os envolvidos e poderão ser marcadas novas em função das pendências verificadas nas reuniões pré-estabelecidas, que terão horários de início e fim definidos. Portanto, é de fundamental importância que todas as pessoas envolvidas no processo compareçam com pleno conhecimento do projeto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

18.4 - DA EQUIPE TÉCNICA

18.4.1 - A Licitante vencedora deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados para a elaboração simultânea dos serviços, exceto quando determinado serviço para ser iniciado depender da conclusão de um outro, durante toda a vigência do contrato ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado.

18.4.2 - Todos os membros de nível superior integrantes da equipe técnica da Licitante vencedora deverão ter experiência específica na área de atuação da equipe técnica.

18.4.3 - Caso seja de interesse na subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à supervisão da equipe técnica, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da(s) empresa(s), sujeita à aprovação da CONTRATANTE

18.4.4 - A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela Licitante vencedora, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.

18.4.5 - A Licitante vencedora responderá, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS

18.5.1 - A Coordenação Geral dos projetos visa identificar e planejar as etapas de desenvolvimento do objeto desta licitação. Esta será responsável pelo gerenciamento do fluxo de informações entre os agentes envolvidos e pela correção e análise crítica do projeto, especialmente compatibilizando as interfaces técnicas interdisciplinares.

18.5.2 - Caberá à licitante vencedora indicar os representantes técnicos de cada especialidade para realizar a coordenação dos projetos específicos, envolvendo planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas, a compatibilização e a correção de projetos, englobando:

- a) Participação em todas as reuniões programadas e que forem necessárias, em conjunto com todos os autores dos projetos ou isoladamente, até a elaboração final dos mesmos;
- b) Discussão e aprovação dos projetos junto à equipe técnica nas reuniões a serem realizadas após cada fase de desenvolvimento;
- c) Controle rigoroso no cumprimento do prazo de execução dos projetos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- d) Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;
- e) Compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos. A compatibilização será alvo de avaliação pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- f) Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos;
- g) Revisão final dos projetos.

18.6 - APROVAÇÃO DOS PROJETOS

18.6.1 - Os projetos sujeitos a aprovação em órgãos públicos competentes deverão ser encaminhados pela licitante vencedora que fornecerá cópia da certidão de protocolo à Fiscalização da CONTRATANTE. A licitante vencedora deverá informar, através de carta protocolada ou e-mail, a data da entrega dos projetos a cada etapa, divididas de acordo com o cronograma apresentado no Apêndice A.

18.6.2 - O Termo de Recebimento Definitivo só será expedido pela EQUIPE TÉCNICA após a entrega e aprovação de todos os projetos.

18.7 - PRAZOS DE ENTREGA DOS PROJETOS OU SERVIÇOS

18.7.1 - Os projetos ou serviços completos, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues conforme o cronograma estabelecido no Apêndice A deste projeto.

18.7.2 - A aprovação da primeira fase do projeto pela EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE interrompe a contagem de prazo seguinte, visto que a segunda se sujeita a primeira. As eventuais falhas percebidas fora do tempo apropriado são, portanto, de responsabilidade da licitante vencedora.

19 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

19.1.1 - A licitante deverá apresentar certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

19.1.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional(is) de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da execução do objeto, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida universitária s/nº, esquina com a rua 261 - bairro setor leste universitário - Goiânia - GO Fone (62) 3201-8745
CEP 74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- | |
|--|
| I) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho; |
| II) Contrato de Prestação de Serviço. Poderá ser apresentada uma declaração assinada pelo responsável pela empresa e o profissional, informando que caso a empresa vença o certame irá contratar o respectivo profissional; ou |
| III) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. |

19.1.3 - A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica informando que prestou serviço equivalente ao objeto desta licitação.

19.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

19.2.1 - Certidão de registro do (s) Responsável (eis) Técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

19.2.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços equivalentes. Os atestados deverão abarcar no mínimo 50% do quantitativo que se pretende contratar, nos termos seguintes.

19.2.3 - Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto:

19.2.3.1 - Elaboração de projeto de arquitetura com características corporativas; Projetos de instalações hidrossanitárias e drenagem pluvial; Projetos de instalações fixas de combate a incêndio; Projetos estruturais, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certidões de acervo técnico (CAT) ou ART's e RRT's, emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

19.2.4 - Para o engenheiro eletricista:

19.2.4.1 - Elaboração de projeto elétrico; Projeto telefônico; Projeto de lógica; Projeto de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

19.2.5 - Para engenheiro mecânico:

19.2.5.1 - Projeto de instalações de ar-condicionado.

20 - APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

20.1 - Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

20.2 - Os desenhos e documentos conterão na parte inferior à direita carimbo, contendo no mínimo, as seguintes informações:

20.3 - Identificação da CONTRATANTE;

20.4 - Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

20.5 - Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

20.6 - Identificação da etapa de projeto;

20.7 - Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

20.8 - Demais dados pertinentes.

20.9 - A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

20.10 - Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (plataforma BIM). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel assinados pelo profissional responsável.

21 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

21.1 - A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos até o nível executivo, elaborado em plataforma BIM e arquivos exportados em DWG, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras. A contratada deverá entregar os projetos complementares de acordo com a especificidade e normas de cada projeto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

21.2 - Os projetos deverão ser norteados pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes, a social, a ambiental e a econômica; primando pela funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto térmico e acústico.

21.3 - Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião, conforme item 6.3 do Termo de Referência.

21.4 - Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

21.5 - Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Devem ser apresentados os seguintes produtos:

21.5.1 - Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários para cada edificação;

21.6 - Todos os projetos deverão ser elaborados seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, adequar-se às orientações da EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos. Os projetos devem se comprometer em proporcionar o melhor custo-benefícios para os serviços.

21.7 - Deverá ser apresentado Memorial Descritivo impresso em papel no formato A4, com folhas numeradas, tituladas, rubricadas, datadas e assinadas pelo responsável técnico. Deve ser utilizada fonte "Arial" ou "Times New Roman" com tamanho 12, e entrelinhas 1,5. Deve ser entregue uma cópia do memorial descritivo em arquivo digital, podendo ter as extensões DOC ou PDF. O memorial descritivo deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93).

21.8 O objeto será recebido:

21.8.1 - Provisoriamente, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

21.8.2 - Definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, referente a entrega do objeto, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

21.9 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.10 - O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

21.11 - Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

21.12 - O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

22 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

22.1 - O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

23 – GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

23.1 - Gestão e a fiscalização da execução contratual ficará a cargo da servidora, Elayne Freitas Gomes Caetano, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, portadora do CPF nº 890.322.411-68, e como seu substituto o servidor Eliseu Silva Garcia, portador do CPF nº 874.366.711-20, ocupante do cargo Analista de Gestão Governamental, designados por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e artigo 51, da Lei nº 17.928/12.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

24.2 - A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, que promoverá sua publicação na imprensa oficial.

25 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

25.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.1.1.1 - A celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual – Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à contratação, implicando na aplicação das disposições das alíneas “a” e “b” do item 21.6, abaixo.

25.2 - A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC.

25.3 - Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

25.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

25.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

25.6 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela mais bem classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.
- c) No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

27 – CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

27.1 Garantia Legal;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

28 – FORMA DE PAGAMENTO

28.1 - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, a mesma deverá protocolizar, para ser atestada pelo Gestor do Contrato perante a SEAD na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

28.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (s), conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa. Se os serviços não forem executados conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

28.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será feito à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

28.4 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados), prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

28.5 - Os pagamentos seguirão a seguinte composição de metas por resultado:

ETAPAS DE PROJETO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Estudo preliminar	15%
Anteprojeto	20%
Projeto Executivo + Projetos Complementares	50%



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Compatibilização dos Projetos	15%
-------------------------------	-----

28.6 - A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

28.7 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

28.8 - Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS é 02.476.034/0001-82.

29 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		4.4.90.40.82
Descrição	Código	Denominação

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida universitária s/nº, esquina com a rua 261 - bairro setor leste universitário - Goiânia - GO Fone (62) 3201-8745
CEP 74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Unidade. Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	128	Formação de Recursos Humanos
Programa	1025	M.O.V.E GOIÁS
Ação	2170	Oportunizar e Valorizar – Capacitar, Reconhecer Talentos e Gestão.
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	142	Recursos Vinculados a Ações e Programas Específicos
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

30.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

30.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

30.2.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.2.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

31.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

31.3 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

31.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.6 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

31.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

do preço ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

31.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

31.11 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

31.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

31.13 - O prazo fixado para a apresentação das propostas comerciais, contado a partir da publicação do aviso de licitação, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

31.14 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

31.15 - A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.16 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

31.17 - A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

31.18 - O Secretário de Estado da Administração poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.18.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

31.18.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.18.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.19 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.20 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

31.21 - Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

31.22 - É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

31.23 - Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

32 - DA CLÁUSULA ARBITRAL

32.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

32.2 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

32.3 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

32.4 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

32.5 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

32.6 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

32.7 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

32.8 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

32.9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- | |
|---|
| • Anexo I - Termo de Referência; |
| • Anexo II Modelo de Declaração – Declaração que não emprega menor |
| • Anexo III Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| • Anexo IV Modelo de Declaração – Art. 9º da Lei 8666); |
| • Anexo V Modelo de Proposta Comercial |
| • Anexo VI Minuta do Contrato |

Goiânia-GO, 20 de outubro de 2021.

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021 – SEAD

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida universitária s/nº, esquina com a rua 261 - bairro setor leste universitário - Goiânia - GO Fone (62) 3201-8745
CEP 74610-250 – GOIÂNIA-GO

Secretaria de
Estado da
Administração



ANEXO I



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos (serviços comuns de engenharia), visando a expansão da Escola de Governo do Estado de Goiás, situada à Rua C-135, nº 425, Qd. 291, Lt. 03, Setor Jardim América, Goiânia - GO, conforme segue.

1.1.2. Visão geral: construção de novo bloco educacional, adequações diversas e expansão do estacionamento.

1.1.3 O projeto deverá contemplar auditório com capacidade para 200 pessoas, espaço de convivência para os alunos com lanchonetes e sanitários, vestiários para funcionários, copa/cozinha para funcionários, depósito, salas moduladas para até 50 (cinquenta) pessoas e laboratório de Inovação.

1.1.4. O projeto deverá contemplar a adequação de acessibilidade nos ambientes construídos e nas áreas externas já existentes, organizados sob o conceito de mobilidade e da inclusão universal para pessoas com deficiência.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1. Subcontratação e Consórcios: Não é permitida, conforme faculta o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

1.2.2. Bem Comum: Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do que prevê o parágrafo único, artigo 1º da Lei Nacional nº 10.520/2002.

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME e EPP

1.2.3. **Não será reservada cota para ME e EPP**, porque não é viável fracionar o objeto, portanto, com base no inc. III, art. 49 da LC 123/2006, fica afastada a referida cota.

DO TIPO DE JULGAMENTO

1.2.4. Tipo de julgamento: **Menor preço global**, pelos motivos seguintes:

1.2.4.1. Necessidade compatibilização dos projetos;

1.2.4.2. Economia em escala; e

1.2.4.3. O novo diploma legal (Lei Nº 14.133/2021), não obstante ser sabido que não se pode aplicar em conjunto com a tradicional LNL, privilegia o julgamento por lote/global ao disciplinar de forma expressa sobre os casos que não se aplicam o parcelamento do objeto (§3º, art. 40 da Lei 14.133/2021).

DA NÃO APLICAÇÃO DO SRP

1.2.5. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços pelos seguintes motivo: a um, não tem obrigação legal; a dois, o SRP não significa necessariamente maior economia para a Administração, em função da obrigação da empresa ter que manter os preços por mais de um ano; e, a três, o SRP é mais trabalhoso para pasta, logo, adotá-lo em detrimento do sistema convencional pode representar afronta à eficiência e à razoabilidade.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a pretensa contratação em razão do dever que a Secretaria de Estado da Administração tem em oferecer condições mínimas de trabalho aos seus servidores, bem como aos cidadãos que frequentam todas as unidades administrativas ligadas à SEAD.

2.2. A Escola de Governo tem a atribuição de promover ações e projetos com foco na gestão do conhecimento e inovação, visando desenvolver competências do servidor público que os habilitem a desempenhar suas atribuições.

2.3. Atualmente a Escola de Governo não possui condições adequadas para atender a demanda do estado de Goiás.

2.4. A elaboração dos projetos arquitetônico e complementares tem como finalidade determinar e detalhar os elementos necessários para as intervenções das edificações e ambientes da Escola de Governo, com a finalidade de melhorar o atendimento aos servidores e visitantes.

2.5. É salutar registrar que tais projetos só podem ser desenvolvidos por profissional com qualificações específicas. Atualmente o quadro técnico da SEAD é reduzido face ao tamanho da demanda existente, não sendo possível a elaboração de todos os projetos necessários à obra dentro do lapso temporal desejado.

2.6. Logo, resta justificada a presente contratação.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m ²	810	R\$ 36,81	R\$ 29.816,10
2	PROJETO FUNDAÇÃO E ESTRUTURAL	m ²	810	R\$ 14,39	R\$ 11.655,90
3	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m ²	810	R\$ 12,76	R\$ 10.335,60

4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	810	R\$ 10,06	R\$ 8.148,60
5	PROJETO ELÉTRICO	m ²	810	R\$ 11,76	R\$ 9.525,60
6	PROJETO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m ²	810	R\$ 5,78	R\$ 4.681,80
7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m ²	810	R\$ 4,38	R\$ 3.547,80
8	PROJETO DE ALARME E CFTV	m ²	810	R\$ 4,49	R\$ 3.636,90
9	PROJETO DE SPDA (PARARRAIO)	m ²	810	R\$ 3,52	R\$ 2.851,20
10	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	m ²	810	R\$ 3,62	R\$ 2.932,20
11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	m ²	810	R\$ 5,66	R\$ 4.584,60
12	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BASE NAS TABELAS DA GOINFRA E SINAPI (PLANILHA DE QUANTITATIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS). QUANTO ÀS TABELAS DE REFERÊNCIA, DEVERÁ SER DADO PREFERÊNCIA PARA A DA GOINFRA.	m ²	810	R\$ 6,42	R\$ 5.200,20
13	PROJETO DE PAISAGISMO	m ²	9317	R\$ 2,98	R\$ 27.764,66
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				R\$ 124.681,16	

3.1. O valor total estimado para a despesa é de R\$ 124.681,16 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

4. ÁREA DO LOCAL



Coordenadas geográficas: 16°42'40.21''S / 49°16'59.08''O

- 4.1. Área do terreno – 12.993,62m²
- 4.2. Área construída existente – 1.642,69m²
- 4.3. Área para expansão estacionamento – 3.320,00m²
- 4.4. Área de construção novo bloco – 810,00m²
- 4.5. Área externa – 5.997,00m

5. ETAPAS DO PROJETO

5.1. ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETURA

5.1.1. Etapa onde deverão ser realizadas as reuniões preliminares para elaboração do estudo de necessidades, necessário à concepção arquitetônica da edificação, composto por: levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários, etc;

5.1.2. O estudo preliminar deve apresentar todas as configurações iniciais da solução arquitetônica proposta, considerando as principais exigências do programa de necessidades, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos para entendimento das soluções aplicadas, já com as premissas do projeto de interiores.

5.1.2.1. Produtos a serem entregues:

5.1.2.2. Programa de necessidades;

5.1.2.3. Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: plantas baixas de todos pavimentos com cotas gerais, planta layout, planta de implantação geral, perspectivas externas e internas.

5.2. ANTEPROJETO

5.2.1. Etapa intermediária do projeto, que consiste na configuração definitiva do projeto arquitetônico a partir da aprovação da etapa anterior;

5.2.2. O Anteprojeto deverá apresentar todas as informações técnicas relativas à edificação e seus componentes construtivos considerados relevantes. Nesta etapa devem ser produzidos os elementos necessários para elaboração dos projetos complementares;

5.2.3. O Anteprojeto deverá contemplar todas as definições do projeto de interiores, já com as especificações dos mobiliários e acabamentos.

5.2.4. Produtos a serem entregues:

5.2.4.1. Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: planta de implantação geral; planta baixa com cotas de todos pavimentos, planta layout com especificação de mobiliário; planta de forro e iluminação; planta com posicionamento de tomadas, cortes (longitudinais e transversais), elevações externas (fachadas), planta de cobertura, memorial descritivo da edificação, memorial de acabamento de todos pavimentos.

5.3. PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUTIVO DE ARQUITETURA

5.3.1. Os projetos complementares deverão conter um conjunto de informações e técnicas suficientes para a concepção da edificação, reunindo de maneira clara e concisa todos os sistemas construtivos e instalações que compreendem o empreendimento para sua perfeita implementação.

5.3.2. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível suficiente para a sua posterior execução, atendendo todas as normas técnicas e as exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso, e compatibilização dos projetos.

5.3.3. Produtos a serem entregues:

5.3.3.1. Arquitetura:

- a) Levantamento Topográfico
- b) Planta de situação e implantação;
- c) Planta contendo construir / demolir entre edificações existentes / nova edificação
- d) Planta baixa de todos os ambientes;
- e) Planta com layout de todos os ambientes;
- f) Planta humanizada de todos os ambientes;
- g) Mínimo de 2 Cortes Ortogonais e 2 Cortes Longitudinais;

- h) Planta de Todas as Fachadas;
- i) Projeto de Paginação de Piso e Revestimentos Cerâmicos de Parede;
- j) Projeto de Esquadrias (Portas e Janelas);
- k) Projeto de Alvenarias Especiais e Tratamentos Acústico;
- l) Projeto de revestimento de forro para auditório;
- m) Quadro de Áreas e Aberturas
- n) Legenda e especificação técnica de material a ser utilizado por ambiente;
- o) Memorial Descritivo;
- p) Pranchas do projeto de interiores com as vistas internas dos ambientes, especificações dos materiais e mobiliários, e detalhes de marcenaria;
- q) Aprovação do Projeto junto a Prefeitura Municipal de Goiânia

5.3.3.2.Estrutural:

- a) Laudo de Sondagem do Terreno;
- b) Projeto de Corte e Aterro para estacionamento;
- c) Projeto de Fundações;
- d) Projeto de Estruturas de Concreto Armado;
- e) Projeto das Lajes Maciças / Pré Moldadas
- f) Projeto de Estruturas Metálicas da Cobertura;
- g) Planta de locação da fundação;
- h) Planta de Detalhamento do elemento da fundação;
- i) Planta de Formas e Detalhamento das Ferragens e Armações;
- j) Plantas de Cargas dos Pilares;
- k) Planta de escoramento e contra flecha das lajes;
- l) Memórias de Cálculo dos Elementos Estruturais;
- m) Detalhes das ligações entre elementos de fundação e estrutura;
- n) Detalhes elementos estruturais;

- o) Detalhamento das armaduras positivas e negativas das lajes;
- p) Resumo dos quantitativos por elemento;

5.3.3.3. Instalações Elétricas / SPDA / Cabeamento Estruturado / Alarme / Sonorização:

- a) Luminotécnico;
- b) Dimensionamento da estrutura de luz cênica para o palco
- c) Projeto de Mesa de Luz para Auditório;
- d) Projeto de força;
- e) Projeto de Substituição da Subestação de Energia;
- f) Projeto de Geração de Energia;
- g) Quadro de Cargas e Demandas;
- h) Diagramas Unifilares e Multifilares;
- i) Detalhes da Entrada e Medição dos Serviços;
- j) Detalhes das Caixas de Passagem;
- k) Plantas das malhas de aterramento superior e inferior;
- l) Detalhes dos captores e pára raios;
- m) Detalhes dos BEPs e hastes de aterramento;
- n) Planilha de Gerenciamento de Risco;
- o) Detalhe das conexões e ligações entre cordoalhas e equipamentos;
- p) Plantas de Circuitos de Dados e Voz;
- q) Diagrama Unifilar do Cabeamento Estruturado;
- r) Detalhamento dos Racks de Alimentação e Distribuição;
- s) Detalhes do CFTV;
- t) Circuitos de Monitoramento;
- u) Sistema de Alarme;
- v) Detalhamento dos pontos de detecção e sensores;

- w) Pontos de Acesso Remoto;
- x) Sistemas de Som para auditório;
- y) Dimensionamento das caixas de som e locação das mesmas;
- z) Dimensionamento das mesas de som e multi cabos;
- a1) Planta baixa dos circuitos dos microfones e equipamentos de som;
- b1) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- c1) Lista de Materiais
- d1) Aprovação dos Projetos juntos à Concessionária de Energia

5.3.3.4. Instalações Hidráulicas, Esgoto e Combate e Incêndio:

- a) Planta Baixa das Instalações de Água Fria (implantação e ambientes internos);
- b) Detalhes Isométricos,
- c) Cortes e Vistas das Prumadas Individualizadas;
- d) Projeto Reservatório;
- e) Detalhes das alturas das instalações das peças sanitárias;
- f) Detalhes construtivos das caixas de passagem;
- g) Planta baixa das instalações de esgoto sanitário;
- h) Detalhe Sanitários;
- i) Detalhes das Caixas de Passagem Sifonadas
- j) Projeto de Captação de Água Pluvial;
- k) Dimensionamento da Captação de Água Pluvial;
- l) Projeto de Drenagem do Estacionamento;
- m) Detalhes de Caixas de Recarga;
- n) Projeto de Reuso de Água Pluvial para Paisagismo;
- o) Detalhes de Poços de Infiltração;
- p) Detalhes dos Barriletes;

- q) Detalhes das Bombas de Recalque;
- r) Projeto de Instalações de Combate a Incêndio;
- s) Projeto de Sinalização e Saídas de Emergência;
- t) Aprovação dos Projetos junto a Concessionária e ao Corpo de Bombeiros;
- u) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- v) Lista de Material;

5.3.3.5. Projeto Climatização e Conforto Ambiental:

- a) Dimensionamento dos Equipamentos de Ar Condicionado;
- b) Determinação das Passagens das Redes Frigoríferas;
- c) Determinação das Bitolas das Redes;
- d) Detalhes das ligações entre os equipamentos de evaporação e condensação;
- e) Memória de Cálculo da Carga Térmica por Ambiente;
- f) Dimensionamento das Cortinas de Ar para manutenção do ar climatizado;
- g) Projeto de Absorção Acústica;
- h) Projeto do Revestimento de Forro e do Revestimento de Parede;
- i) Dimensionamento do revestimento das paredes e das cadeiras;
- j) Dimensionamento das portas de madeira
- k) Memorial de Cálculo para absorção acústica das cadeiras e revestimentos das paredes;
- l) O projeto deve atender as normas técnicas do corpo de bombeiros do estado de Goiás.
- m) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- n) Lista de Material;

5.3.3.6. Projeto de Sinalização

- a) Projeto indicativo dos ambientes internos e externos;
- b) Placas de sinalização do estacionamento;

- c) Placas de identificação dos ambientes internos;
- d) Placas indicativas dos ambientes internos;
- e) Totem de identificação do auditório;
- f) Demarcação das vagas de estacionamento;
- g) Demarcação de vagas exclusivas para PcD e Idosos;
- h) Sinalização horizontais de piso;
- i) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- j) Lista de Material;

5.3.3.7. Projeto de Paisagismo

- a) Projeto indicativo e descritivo das plantas;
- b) Projeto indicativo dos mobiliários externos;
- c) Projeto dos acessos, pergolados, divisórias de canteiro, bancos, lixeira, escadas, etc
- d) Projeto da forração vegetal apropriada para o terreno;
- e) Identificação dos Materiais;
- f) Projeto de Irrigação;
- g) Projeto de Iluminação;
- h) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- i) Lista de Material;

5.3.3.8. Planilha Orçamentária

- a) Planilha de Orçamento Referencial;
- b) Planilha de Composições Unitárias;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Planilha de Memória de Cálculo de todos os projetos;
- e) Composições de BDI;

- f) Composições de Custos Unitárias;
- g) Cotações para itens não constantes das planilhas de referência;

5.4. COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS

5.4.1. O projeto de arquitetura e os demais projetos complementares deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles.

5.4.2. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pela Seção de Engenharia e Serviços Gerais da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

5.4.3. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico determinado neste documento de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

5.4.4. Em todas as etapas e sob observância da finalidade de uso das obras pelo público em geral, os Projetos Executivos deverão ser elaborados considerando principalmente os seguintes requisitos:

5.4.5. Procurar minimizar o impacto ambiental danoso em decorrência da execução da obra, ou seja, optar pelas soluções mais compatíveis com sustentabilidade ambiental;

5.4.6. Favorecer a economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

5.4.7. Favorecer soluções e equipamentos com menor consumo de energia elétrica;

5.4.8. Prever a reutilização de recursos naturais disponíveis na área da obra;

5.4.9. Conservar a unidade arquitetônica do complexo;

5.4.10. Atender as normas vigentes de acessibilidade.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA ORDEM DE SERVIÇO

6.1.1. Na data de emissão da ordem de serviço, a fiscalização da CONTRATANTE promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a Licitante vencedora, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

6.1.2. A Licitante vencedora deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os projetos simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos, dentro do prazo estipulado.

6.1.3. O prazo para execução dos serviços e projetos será determinado na Ordem de Serviço e deverá estar em sintonia com o Apêndice A deste.

6.2. FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

6.2.1. A Fiscalização será exercida de modo sistemático pela equipe técnica da CONTRATANTE durante a execução dos serviços através de reuniões periódicas, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Não implicando solidariedade ou corresponsabilidade da CONTRATANTE com a equipe da Licitante vencedora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

6.2.2. Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da Licitante vencedora que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

6.3. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

6.3.1. Serão realizadas no mínimo 03 reuniões presenciais e poderão ser solicitadas outras, sempre que uma das partes julgar tecnicamente necessário à compreensão, definição e compatibilização dos projetos envolvidos, segundo cronograma do Apêndice A.

6.3.2. A licitante vencedora será responsável pela elaboração das atas, que deverão ser assinadas e repassadas a todos os participantes de cada reunião, assim como os custos de deslocamento para a Secretaria de Estado da Administração, situado na Av. Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO.

6.3.3. Os encontros serão realizados na sala de reuniões em datas previamente acertadas com os envolvidos e poderão ser marcadas novas em função das pendências verificadas nas reuniões pré-estabelecidas, que terão horários de início e fim definidos. Portanto, é de fundamental importância que todas as pessoas envolvidas no processo compareçam com pleno conhecimento do projeto.

6.4. DA EQUIPE TÉCNICA

6.4.1. A Licitante vencedora deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados para a elaboração simultânea dos serviços, exceto quando determinado serviço para ser iniciado depender da conclusão de um outro, durante toda a vigência do contrato ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado.

6.4.2. Todos os membros de nível superior integrantes da equipe técnica da Licitante vencedora deverão ter experiência específica na área de atuação da equipe técnica.

6.4.3. Caso seja de interesse na subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à supervisão da equipe técnica, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da(s) empresa(s), sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

6.4.4. A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela Licitante vencedora, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.

6.4.5. A Licitante vencedora responderá, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5. COORDENAÇÃO DE PROJETOS

6.5.1. A Coordenação Geral dos projetos visa identificar e planejar as etapas de desenvolvimento do objeto desta licitação. Esta será responsável pelo gerenciamento do fluxo de informações entre os agentes envolvidos e pela correção e análise crítica do projeto, especialmente compatibilizando as interfaces técnicas interdisciplinares.

6.5.2. Caberá à licitante vencedora indicar os representantes técnicos de cada especialidade para realizar a coordenação dos projetos específicos, envolvendo planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas, a compatibilização e a correção de projetos, englobando:

- a) Participação em todas as reuniões programadas e que forem necessárias, em conjunto com todos os autores dos projetos ou isoladamente, até a elaboração final dos mesmos;
- b) Discussão e aprovação dos projetos junto à equipe técnica nas reuniões a serem realizadas após cada fase de desenvolvimento;
- c) Controle rigoroso no cumprimento do prazo de execução dos projetos;
- d) Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;
- e) Compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos. A compatibilização será alvo de avaliação pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- f) Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos;
- g) Revisão final dos projetos.

6.6. APROVAÇÃO DOS PROJETOS

6.6.1. Os projetos sujeitos a aprovação em órgãos públicos competentes deverão ser encaminhados pela licitante vencedora que fornecerá cópia da certidão de protocolo à Fiscalização da CONTRATANTE. A licitante vencedora deverá informar, através de carta protocolada ou e-mail, a data da entrega dos projetos a cada etapa, divididas de acordo com o cronograma apresentado no Apêndice A.

6.6.2. O Termo de Recebimento Definitivo só será expedido pela EQUIPE TÉCNICA após a entrega e aprovação de todos os projetos.

6.7. PRAZOS DE ENTREGA DOS PROJETOS OU SERVIÇOS

6.7.1. Os projetos ou serviços completos, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues conforme o cronograma estabelecido no Apêndice A deste projeto.

6.7.2. A aprovação da primeira fase do projeto pela EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE interrompe a contagem de prazo seguinte, visto que a segunda se sujeita a primeira. As eventuais falhas percebidas fora do tempo apropriado são, portanto, de responsabilidade da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. A definição precisa do Objeto desta Licitação caracterizado por este Termo de Referência;
- 7.2. Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
- 7.3. Entregar cópia dos cadernos de especificações e padrões adotados pela EQUIPE TÉCNICA D5.1. Emitir a correspondente Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 7.4. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;
- 7.5. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;
- 7.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.7. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 7.8. Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 7.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 7.10. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 7.11. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão prestados, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados;
- 7.12. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deverá vistoriar os locais de execução dos serviços tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de garantir um bom andamento e confiabilidade dos serviços. Caso opte por não efetuar as vistorias não poderá alegar desconhecimentos quanto a execução do objeto;
- 8.2. A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdo do serviço;
- 8.3. A Contratada é obrigada a refazer, total ou parcialmente, os serviços ou produtos considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas nesta especificação;

- 8.4. Independente do prazo do contrato, a empresa deverá prestar assistência técnica que compreende responder consultas à EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE acerca de dúvidas sobre a elaboração dos projetos, durante o procedimento licitatório e durante a execução da obra;
- 8.5. Executar com eficiência os serviços, fornecendo materiais e mão de obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à SEAD ou a terceiros;
- 8.6. Não subempreitar o total dos serviços adjudicados, porém é permitido fazê-lo parcialmente com a autorização prévia da EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE, continuando a responder, direta e exclusivamente, pelo cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.7. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo equipamentos adequados de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços;
- 8.8. Providenciar, às suas custas quando for o caso, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos de todos os componentes do Projeto, sendo que, qualquer exigência que implique modificações, deve ser com prévia autorização por escrito da EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE;
- 8.9. Providenciar, às suas custas quando for o caso e a critério da FISCALIZAÇÃO, a realização das correções que se tornarem necessárias para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 8.10. O proponente deverá visitar o local destinado à intervenção, inspecionar as condições gerais do terreno e seus desníveis, árvores e edificações existentes, as condições gerais do terreno, estacionamentos e demais obras e ou serviços existentes, as diversas instalações e caixas existentes, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, e demais feições relevantes para o desenvolvimento dos projetos.
- 8.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.
- 8.12. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.13. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 8.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.15. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 8.16. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 8.17. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;
- 8.18. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.1.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.1.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional(is) de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da execução do objeto, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I– Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II– Contrato de Prestação de Serviço. Poderá ser apresentada uma declaração assinada pelo responsável pela empresa e o profissional, informando que caso a empresa vença o certame irá contratar o respectivo profissional; ou

III– Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

9.1.3. A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica informando que prestou serviço equivalente ao objeto desta licitação.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.2.1. Certidão de registro do (s) Responsável (eis) Técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços equivalentes. Os atestados deverão abarcar no mínimo 50% do quantitativo que se pretende contratar, nos termos seguintes.

9.2.3. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto:

9.2.3.1. Elaboração de projeto de arquitetura com características corporativas; Projetos de instalações hidrossanitárias e drenagem pluvial; Projetos de instalações fixas de combate a incêndio; Projetos estruturais, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certidões de acervo técnico (CAT) ou ART's e RRT's, emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

9.2.4. Para o engenheiro eletricitista:

9.2.4.1. Elaboração de projeto elétrico; Projeto telefônico; Projeto de lógica; Projeto de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

9.2.5. Para engenheiro mecânico:

9.2.5.1. Projeto de instalações de ar condicionado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (s), conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa. Se os serviços não forem executados conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será feito à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pro- curadoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados), prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4. Os pagamentos seguirão a seguinte composição de metas por resultado:

ETAPAS DE PROJETO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Estudo preliminar	15%
Anteprojeto	20%
Projeto Executivo + Projetos Complementares	50%
Compatibilização dos Projetos	15%

11. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos até o nível executivo, elaborado em plataforma BIM e arquivos exportados em DWG, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras. A contratada deverá entregar os projetos complementares de acordo com a especificidade e normas de cada projeto.

11.2. Os projetos deverão ser norteados pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes, a social, a ambiental e a econômica; primando pela funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto térmico e acústico.

11.3. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião, conforme item 6.3.

11.4. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

11.5. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

11.5.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários para cada edificação;

11.6. Todos os projetos deverão ser elaborados seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, adequar-se às orientações da EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos. Os projetos devem se comprometer em proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços.

11.7. Deverá ser apresentado Memorial Descritivo impresso em papel no formato A4, com folhas numeradas, tituladas, rubricadas, datadas e assinadas pelo responsável técnico. Deve ser utilizada fonte "Arial" ou "Times New Roman" com tamanho 12, e entrelinhas 1,5. Deve ser entregue uma cópia do memorial descritivo em arquivo digital, podendo ter as extensões DOC ou PDF. O memorial descritivo deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93).

11.8. O objeto entregue será recebido:

11.8.1. provisoriamente, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;

11.8.2. definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega do objeto, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

11.9. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.10. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.11. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.12. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

12. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

12.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

12.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior à direita carimbo, contendo no mínimo, as seguintes informações:

12.3. Identificação da CONTRATANTE;

- 12.4. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- 12.5. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- 12.6. Identificação da etapa de projeto;
- 12.7. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- 12.8. Demais dados pertinentes.
- 12.9. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.
- 12.10. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (plataforma BIM). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel assinados pelo profissional responsável.

13. CRONOGRAMA

- 13.1. Seguir o Apêndice A.

14. DO PROGRAMA DE INTEGRALIDADE

- 14.1. Não se aplica.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado

16. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

- 16.1. Garantia legal.

17. DA AMOSTRA

- 17.1. Não se aplica.

18. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A Gestão e a fiscalização da execução contratual ficará a cargo da **servidora, Elayne Freitas Gomes Caetano, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, portadora do CPF nº 890.322.411-68, e como seu substituto o servidor Eliseu Silva Garcia, portador do CPF nº 874.366.711-20, ocupante do cargo Analista de Gestão Governamental**, designados por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

19.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

19.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. DA CLÁUSULA ARBITRAL

20.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

20.2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação),

deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

20.3. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

20.4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

20.5. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

20.6. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

20.7. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

20.8. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

20.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

APÊNDICE A

DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

ETAPAS DE PROJETO	PRAZOS*	PERCENTUAL DE PAGAMENTO

ESTUDO PRELIMINAR	10 DIAS	15%
ANTEPROJETO	15 DIAS**	20%
PROJETO EXECUTIVO + PROJETOS COMPLEMENTARES	35 DIAS**	55%
COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS	10 DIAS	10%

* A contagem dos prazos inicia-se a partir da emissão da ordem de serviço a Licitante vencedora.

** A contagem do prazo da etapa posterior inicia-se após a aprovação da etapa anterior



Documento assinado eletronicamente por **ELAYNE FREITAS GOMES CAETANO, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 06/09/2021, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA, Analista de Gestão Governamental**, em 06/09/2021, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 06/09/2021, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 06/09/2021, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA RODRIGUES COSTA, Superintendente**, em 08/09/2021, às 17:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 13/09/2021, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º,



III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 13/09/2021, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022991228** e o código CRC **57BCA347**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-5716.



Referência: Processo nº 202100005019808



SEI 000022991228

ANEXO II
DECLARAÇÃO

À Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal, identificado abaixo:

Sr(a):

Portador(a) da Carteira de Identidade Nº:

CPF:

DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1983, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, __ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO

À Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal, identificado abaixo:

Sr(a):

Portador(a) da Carteira de Identidade Nº:

CPF:

DECLARA:

Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

Goiânia, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

EU, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Goiânia, __ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Processo nº:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (Noventa) dias.

Item	Especificações	Código	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total
1	Projeto Arquitetônico		M ²	810		
2	Projeto fundação e estrutural		M ²	810		
3	Projeto de estrutura metálica		M ²	810		
4	Projeto hidros sanitário		M ²	810		
5	Projeto elétrico		M ²	810		
6	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)		M ²	810		
7	Projeto de prevenção e combate a incêndio		M ²	810		
8	Projeto de alarme e CFTV		M ²	810		
9	Projeto de SPDA (para-raios)		M ²	810		
10	Projeto de sinalização (interno e externo)		M ²	810		
11	Projeto de climatização e conforto ambiental		M ²	810		
12	Planilha orçamentária com base nas tabelas da GOINFRA e SINAPI (planilha de quantitativo, memória de cálculo, composições de custos, cronograma		M ²	810		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Item	Especificações	Código	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total
	físico-financeiro e cotações de preços). Quanto às tabelas de referência, deverá ser dado preferência para a da GOINFRA.					
13	Projeto de paisagismo		M ²	810		
Total Geral.						

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SEAD/GO n.º 36 /2021 e seus anexos.

(data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO XXX / 2021.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELEABORAÇÃO DE PROJETOS (SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA) QUE CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA: _____ NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38 por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na avenida universitária s/nº, esquina com a rua 261 - bairro setor leste universitário - Goiânia - GO - CEP 74610-250 nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade no 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, Nacionalidade: _____, residente e domiciliado em _____, RG _____ CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para prestação de serviços especializados na elaboração de projetos de engenharia civil visando a construção de um novo bloco educacional, adequações diversas e expansão do estacionamento da Escola de Governo do Estado de Goiás, situada à Rua C-135, nº 425, QD. 291, LT. 03, Setor Jardim América, Goiânia - GO mediante Processo Administrativo nº 202100005019808 Pregão Eletrônico nº 36/2021 estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual 7.425/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos (serviços comuns de engenharia), visando a expansão da Escola de Governo do Estado de Goiás, situada à Rua C-135, nº 425, QD. 291, LT. 03, Setor Jardim América, Goiânia - GO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Projeto Arquitetônico	810	M ²		
2	Projeto fundação e estrutural	810	M ²		
3	Projeto de estrutura metálica	810	M ²		
4	Projeto hidros sanitário	810	M ²		
5	Projeto elétrico	810	M ²		
6	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	810	M ²		
7	Projeto de prevenção e combate a incêndio	810	M ²		
8	Projeto de alarme e CFTV	810	M ²		
9	Projeto de SPDA (para-raios)	810	M ²		
10	Projeto de sinalização (interno e externo)	810	M ²		
11	Projeto de climatização e conforto ambiental	810	M ²		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12	Planilha orçamentária com base nas tabelas da GOINFRA e SINAPI (planilha de quantitativo, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços). Quanto às tabelas de referência, deverá ser dada preferência para a da GOINFRA.	810	M ²		
13	Projeto de paisagismo	810	M ²		
Valor Total Estimado.					

3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____)

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (s), conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa. Se os serviços não forem executados conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

3.3 – Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será feito à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

por elas administrados), prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.6 - Os pagamentos seguirão a seguinte composição de metas por resultado:

ETAPAS DE PROJETO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Estudo preliminar	15%
Anteprojeto	20%
Projeto Executivo + Projetos Complementares	50%
Compatibilização dos Projetos	15%

Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO é 02.476.034/0001-82.

4 - ETAPAS DO PROJETO

4.1 - ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETURA

4.1.1 - Etapa onde deverão ser realizadas as reuniões preliminares para elaboração do estudo de necessidades, necessário à concepção arquitetônica da edificação, composto por: levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários, etc.

4.1.2 - O estudo preliminar deve apresentar todas as configurações iniciais da solução arquitetônica proposta, considerando as principais exigências do programa de necessidades, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos para entendimento das soluções aplicadas, já com as premissas do projeto de interiores.

4.1.2.1 - Produtos a serem entregues:

4.1.2.2 - Programa de necessidades;

4.1.2.3 - Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: plantas baixas de todos pavimentos com cotas gerais, planta layout, planta de implantação geral, perspectivas externas e internas.

4.2 - ANTEPROJETO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.2.1 - Etapa intermediária do projeto, que consiste na configuração definitiva do projeto arquitetônico a partir da aprovação da etapa anterior;

4.2.2 - O Anteprojeto deverá apresentar todas as informações técnicas relativas à edificação e seus componentes construtivos considerados relevantes. Nesta etapa devem ser produzidos os elementos necessários para elaboração dos projetos complementares;

4.2.3 O Anteprojeto deverá contemplar todas as definições do projeto de interiores, já com as especificações dos mobiliários e acabamentos.

4.2.4 - Produtos a serem entregues:

4.2.4.1 - Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: planta de implantação geral; planta baixa com cotas de todos pavimentos, planta layout com especificação de mobiliário; planta de forro e iluminação; planta com posicionamento de tomadas, cortes (longitudinais e transversais), elevações externas (fachadas), planta de cobertura, memorial descritivo da edificação, memorial de acabamento de todos pavimentos.

4.3 - PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUTIVO DE ARQUITETURA

4.3.1 - Os projetos complementares deverão conter um conjunto de informações e técnicas suficientes para a concepção da edificação, reunindo de maneira clara e concisa todos os sistemas construtivos e instalações que compreendem o empreendimento para sua perfeita implementação.

4.3.2 - O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível suficiente para a sua posterior execução, atendendo todas as normas técnicas e as exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso, e compatibilização dos projetos.

4.3.3 - Produtos a serem entregues:

4.3.3.1 - Arquitetura:

- a) Levantamento Topográfico
- b) Planta de situação e implantação;
- c) Planta contendo construir / demolir entre edificações existentes / nova edificação
- d) Planta baixa de todos os ambientes;
- e) Planta com layout de todos os ambientes;
- f) Planta humanizada de todos os ambientes;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- g) Mínimo de 2 Cortes Ortogonais e 2 Cortes Longitudinais;
- h) Planta de Todas as Fachadas;
- i) Projeto de Paginação de Piso e Revestimentos Cerâmicos de Parede;
- j) Projeto de Esquadrias (Portas e Janelas);
- k) Projeto de Alvenarias Especiais e Tratamentos Acústico;
- l) Projeto de revestimento de forro para auditório;
- m) Quadro de Áreas e Aberturas
- n) Legenda e especificação técnica de material a ser utilizado por ambiente;
- o) Memorial Descritivo;
- p) Pranchas do projeto de interiores com as vistas internas dos ambientes, especificações dos materiais e mobiliários, e detalhes de marcenaria;
- q) Aprovação do Projeto junto a Prefeitura Municipal de Goiânia

4.3.3.2 - Estrutural:

- a) Laudo de Sondagem do Terreno;
- b) Projeto de Corte e Aterro para estacionamento;
- c) Projeto de Fundações;
- d) Projeto de Estruturas de Concreto Armado;
- e) Projeto das Lajes Maciças / Pré Moldadas
- f) Projeto de Estruturas Metálicas da Cobertura;
- g) Planta de locação da fundação;
- h) Planta de Detalhamento do elemento da fundação;
- i) Planta de Formas e Detalhamento das Ferragens e Armações;
- j) Plantas de Cargas dos Pilares;
- k) Planta de escoramento e contra flecha das lajes;
- l) Memórias de Cálculo dos Elementos Estruturais;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

m) Detalhes das ligações entre elementos de fundação e estrutura;

n) Detalhes elementos estruturais;

o) Detalhamento das armaduras positivas e negativas das lajes;

p) Resumo dos quantitativos por elemento;

4.3.3.3 - Instalações Elétricas / SPDA / Cabeamento Estruturado / Alarme / Sonorização:

a) Luminotécnico;

b) Dimensionamento da estrutura de luz cênica para o palco

c) Projeto de Mesa de Luz para Auditório;

d) Projeto de força;

e) Projeto de Substituição da Subestação de Energia;

f) Projeto de Geração de Energia;

g) Quadro de Cargas e Demandas;

h) Diagramas Unifilares e Multifilares;

i) Detalhes da Entrada e Medição dos Serviços;

j) Detalhes das Caixas de Passagem;

k) Plantas das malhas de aterramento superior e inferior;

l) Detalhes dos captores e pára raios;

m) Detalhes dos BEPs e hastes de aterramento;

n) Planilha de Gerenciamento de Risco;

o) Detalhe das conexões e ligações entre cordoalhas e equipamentos;

p) Plantas de Circuitos de Dados e Voz;

q) Diagrama Unifilar do Cabeamento Estruturado;

r) Detalhamento dos Racks de Alimentação e Distribuição;

s) Detalhes do CFTV;

t) Circuitos de Monitoramento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- u) Sistema de Alarme;
 - v) Detalhamento dos pontos de detecção e sensores;
 - w) Pontos de Acesso Remoto;
 - x) Sistemas de Som para auditório;
 - y) Dimensionamento das caixas de som e locação das mesmas;
 - z) Dimensionamento das mesas de som e multi cabos;
 - a1) Planta baixa dos circuitos dos microfones e equipamentos de som;
 - b1) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
 - c1) Lista de Materiais
 - d1) Aprovação dos Projetos juntos à Concessionária de Energia
- 4.3.3.4 - Instalações Hidráulicas, Esgoto e Combate e Incêndio:
- a) Planta Baixa das Instalações de Água Fria (implantação e ambientes internos);
 - b) Detalhes Isométricos,
 - c) Cortes e Vistas das Prumadas Individualizadas;
 - d) Projeto Reservatório;
 - e) Detalhes das alturas das instalações das peças sanitárias;
 - f) Detalhes construtivos das caixas de passagem;
 - g) Planta baixa das instalações de esgoto sanitário;
 - h) Detalhe Sanitários;
 - i) Detalhes das Caixas de Passagem Sifonadas
 - j) Projeto de Captação de Água Pluvial;
 - k) Dimensionamento da Captação de Água Pluvial;
 - l) Projeto de Drenagem do Estacionamento;
 - m) Detalhes de Caixas de Recarga;
 - n) Projeto de Reuso de Água Pluvial para Paisagismo;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- o) Detalhes de Poços de Infiltração;
- p) Detalhes dos Barriletes;
- q) Detalhes das Bombas de Recalque;
- r) Projeto de Instalações de Combate a Incêndio;
- s) Projeto de Sinalização e Saídas de Emergência;
- t) Aprovação dos Projetos junto a Concessionária e ao Corpo de Bombeiros;
- u) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- v) Lista de Material;

4.3.3.5 - Projeto Climatização e Conforto Ambiental:

- a) Dimensionamento dos Equipamentos de Ar Condicionado;
- b) Determinação das Passagens das Redes Frigoríferas;
- c) Determinação das Bitolas das Redes;
- d) Detalhes das ligações entre os equipamentos de evaporação e condensação;
- e) Memória de Cálculo da Carga Térmica por Ambiente;
- f) Dimensionamento das Cortinas de Ar para manutenção do ar climatizado;
- g) Projeto de Absorção Acústica;
- h) Projeto do Revestimento de Forro e do Revestimento de Parede;
- i) Dimensionamento do revestimento das paredes e das cadeiras;
- j) Dimensionamento das portas de madeira
- k) Memorial de Cálculo para absorção acústica das cadeiras e revestimentos das paredes;
- l) O projeto deve atender as normas técnicas do corpo de bombeiros do estado de Goiás.
- m) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- n) Lista de Material;

4.3.3.6 - Projeto de Sinalização

- a) Projeto indicativo dos ambientes internos e externos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- b) Placas de sinalização do estacionamento;
- c) Placas de identificação dos ambientes internos;
- d) Placas indicativas dos ambientes internos;
- e) Totem de identificação do auditório;
- f) Demarcação das vagas de estacionamento;
- g) Demarcação de vagas exclusivas para PcD e Idosos;
- h) Sinalização horizontais de piso;
- i) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- j) Lista de Material;

4.3.3.7 - Projeto de Paisagismo

- a) Projeto indicativo e descritivo das plantas;
- b) Projeto indicativo dos mobiliários externos;
- c) Projeto dos acessos, pergolados, divisórias de canteiro, bancos, lixeira, escadas, etc
- d) Projeto da forração vegetal apropriada para o terreno;
- e) Identificação dos Materiais;
- f) Projeto de Irrigação;
- g) Projeto de Iluminação;
- h) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- i) Lista de Material;

4.3.3.8 - Planilha Orçamentária

- a) Planilha de Orçamento Referencial;
- b) Planilha de Composições Unitárias;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Planilha de Memória de Cálculo de todos os projetos;
- e) Composições de BDI;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

f) Composições de Custos Unitárias;

g) Cotações para itens não constantes das planilhas de referência;

4.4 - COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS

4.4.1 - O projeto de arquitetura e os demais projetos complementares deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles.

4.4.2 - Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pela Seção de Engenharia e Serviços Gerais da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

4.4.3 - Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico determinado neste documento de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

4.4.4 - Em todas as etapas e sob observância da finalidade de uso das obras pelo público em geral, os Projetos Executivos deverão ser elaborados considerando principalmente os seguintes requisitos:

4.4.5 - Procurar minimizar o impacto ambiental danoso em decorrência da execução da obra, ou seja, optar pelas soluções mais compatíveis com sustentabilidade ambiental;

4.4.6 - Favorecer a economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

4.4.7 - Favorecer soluções e equipamentos com menor consumo de energia elétrica;

4.4.8 - Prever a reutilização de recursos naturais disponíveis na área da obra;

4.4.9 - Conservar a unidade arquitetônica do complexo;

4.4.10 - Atender as normas vigentes de acessibilidade.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1.1 - Na data de emissão da ordem de serviço, a fiscalização da CONTRATANTE promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a Licitante vencedora, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.1.2 - A Licitante vencedora deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os projetos simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos, dentro do prazo estipulado.

5.1.3 - O prazo para execução dos serviços e projetos será determinado na Ordem de Serviço e deverá estar em sintonia com o Apêndice A do Termo de Referência.

5.2 - FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

5.2.1 - A Fiscalização será exercida de modo sistemático pela equipe técnica da CONTRATANTE durante a execução dos serviços através de reuniões periódicas, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Não implicando solidariedade ou corresponsabilidade da CONTRATANTE com a equipe da Licitante vencedora, que responderá única e integralmente pela execução do serviços.

5.2.2 - Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da Licitante vencedora que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

5.3 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

5.3.1 - Serão realizadas no mínimo 03 reuniões presenciais e poderão ser solicitadas outras, sempre que uma das partes julgar tecnicamente necessário à compreensão, definição e compatibilização dos projetos envolvidos, segundo cronograma do Apêndice A.

5.3.2 - A licitante vencedora será responsável pela elaboração das atas, que deverão ser assinadas e repassadas a todos os participantes de cada reunião, assim como os custos de deslocamento para a Secretaria de Estado da Administração, situado na Av. Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, Goiânia- GO.

5.3.3 Os encontros serão realizados na sala de reuniões em datas previamente acertadas com os envolvidos e poderão ser marcadas novas em função das pendências verificadas nas reuniões pré-estabelecidas, que terão horários de início e fim definidos. Portanto, é de fundamental importância que todas as pessoas envolvidas no processo compareçam com pleno conhecimento do projeto.

5.4 - DA EQUIPE TÉCNICA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.4.1 - A Licitante vencedora deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados para a elaboração simultânea dos serviços, exceto quando determinado serviço para ser iniciado depender da conclusão de um outro, durante toda a vigência do contrato ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado.

5.4.2 - Todos os membros de nível superior integrantes da equipe técnica da Licitante vencedora deverão ter experiência específica na área de atuação da equipe técnica.

5.4.3 - Caso seja de interesse na subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à supervisão da equipe técnica, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da(s) empresa(s), sujeita à aprovação da CONTRATANTE

5.4.4 - A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela Licitante vencedora, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.

5.4.5 - A Licitante vencedora responderá, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS

5.5.1 - A Coordenação Geral dos projetos visa identificar e planejar as etapas de desenvolvimento do objeto desta licitação. Esta será responsável pelo gerenciamento do fluxo de informações entre os agentes envolvidos e pela correção e análise crítica do projeto, especialmente compatibilizando as interfaces técnicas interdisciplinares.

5.5.2 - Caberá à licitante vencedora indicar os representantes técnicos de cada especialidade para realizar a coordenação dos projetos específicos, envolvendo planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas, a compatibilização e a correção de projetos, englobando:

- a) Participação em todas as reuniões programadas e que forem necessárias, em conjunto com todos os autores dos projetos ou isoladamente, até a elaboração final dos mesmos;
- b) Discussão e aprovação dos projetos junto à equipe técnica nas reuniões a serem realizadas após cada fase de desenvolvimento;
- c) Controle rigoroso no cumprimento do prazo de execução dos projetos;
- d) Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;
- e) Compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos. A compatibilização será alvo de avaliação pela equipe técnica da CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

f) Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos;

g) Revisão final dos projetos.

5.6 - APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.6.1 - Os projetos sujeitos a aprovação em órgãos públicos competentes deverão ser encaminhados pela licitante vencedora que fornecerá cópia da certidão de protocolo à Fiscalização da CONTRATANTE. A licitante vencedora deverá informar, através de carta protocolada ou e-mail, a data da entrega dos projetos a cada etapa, divididas de acordo com o cronograma apresentado no Apêndice A.

5.6.2 - O Termo de Recebimento Definitivo só será expedido pela EQUIPE TÉCNICA após a entrega e aprovação de todos os projetos.

5.7 - PRAZOS DE ENTREGA DOS PROJETOS OU SERVIÇOS

5.7.1 - Os projetos ou serviços completos, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues conforme o cronograma estabelecido no Apêndice A deste projeto.

5.7.2 - A aprovação da primeira fase do projeto pela EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE interrompe a contagem de prazo seguinte, visto que a segunda se sujeita a primeira. As eventuais falhas percebidas fora do tempo apropriado são, portanto, de responsabilidade da licitante vencedora.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - A definição precisa do Objeto desta Licitação caracterizado pelo Termo de Referência;

6.2 - Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;

6.3 - Entregar cópia dos cadernos de especificações e padrões adotados pela EQUIPE TÉCNICA D5.1. Emitir a correspondente Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

6.4 - Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

6.5 - Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

6.6 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 6.7 - Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 6.8 - Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- 6.9 - Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 6.10 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe o Termo de Referência;
- 6.11 - Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão prestados, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados;
- 6.12 - Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.13 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A Contratada deverá vistoriar os locais de execução dos serviços tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de garantir um bom andamento e confiabilidade dos serviços. Caso opte por não efetuar as vistorias não poderá alegar desconhecimentos quanto a execução do objeto;
- 7.2 - A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdo do serviço;
- 7.3 - A Contratada é obrigada a refazer, total ou parcialmente, os serviços ou produtos considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas nesta especificação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.4 - Independente do prazo do contrato, a empresa deverá prestar assistência técnica que compreende responder consultas à EQUIPE TÉCNICA DACONTRATANTE acerca de dúvidas sobre a elaboração dos projetos, durante o procedimento licitatório e durante a execução da obra;

7.5 - Executar com eficiência os serviços, fornecendo materiais e mão de obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à SEAD ou a terceiros;

7.6 - Não subempreitar o total dos serviços adjudicados, porém é permitido fazê-lo parcialmente com a autorização prévia da EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE, continuando a responde, direta e exclusivamente, pelo cumprimento das obrigações contratuais;

7.7 - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo equipamentos adequados de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços;

7.8 - Providenciar, às suas custas quando for o caso, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos de todos os componentes do Projeto, sendo que, qualquer exigência que implique modificações, deve ser com prévia autorização por escrito da EQUIPE TÉCNICA DACONTRATANTE;

7.9 - Providenciar, às suas custas quando for o caso e a critério da FISCALIZAÇÃO, a realização das correções que se tornarem necessárias para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

7.10 - O proponente deverá visitar o local destinado à intervenção, inspecionar as condições gerais do terreno e seus desníveis, árvores e edificações existentes, as condições gerais do terreno, estacionamentos e demais obras e ou serviços existentes, as diversas instalações e caixas existentes, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, e demais feições relevantes para o desenvolvimento dos projetos.

7.11 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.12 - Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.13 - Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

7.14 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.15 - Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

7.16 - O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

7.17 - Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

7.18 - Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.1.1 - A licitante deverá apresentar certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.1.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional(is) de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da execução do objeto, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

l– Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

II– Contrato de Prestação de Serviço. Poderá ser apresentada uma declaração assinada pelo responsável pela empresa e o profissional, informando que caso a empresa vença o certame irá contratar o respectivo profissional; ou

III– Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.1.3 - A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica informando que prestou serviço equivalente ao objeto desta licitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.2.1 - Certidão de registro do (s) Responsável (eis) Técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.2.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços equivalentes. Os atestados deverão abarcar no mínimo 50% do quantitativo que se pretende contratar, nos termos seguintes.

8.2.3 - Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto:

8.2.3.1 - Elaboração de projeto de arquitetura com características corporativas; Projetos de instalações hidrossanitárias e drenagem pluvial; Projetos de instalações fixas de combate a incêndio; Projetos estruturais, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certidões de acervo técnico (CAT) ou ART's e RRT's, emitidos pelo CREA e/ou CAU, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

8.2.3.2 - Para o engenheiro eletricista:

8.2.3.3 - Elaboração de projeto elétrico; Projeto telefônico; Projeto de lógica; Projeto de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

8.2.4 - Para engenheiro mecânico:

8.2.4.1 - Projeto de instalações de ar condicionado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1 - A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos até o nível executivo, elaborado em plataforma BIM e arquivos exportados em DWG, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras. A contratada deverá entregar os projetos complementares de acordo com a especificidade e normas de cada projeto.

9.2 - Os projetos deverão ser norteados pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes, a social, a ambiental e a econômica; primando pela funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto térmico e acústico.

9.3 - Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião, conforme item 6.3 do Termo de Referência.

9.4 - Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

9.5 - Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Devem ser apresentados os seguintes produtos:

9.5.1 - Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários para cada edificação;

9.6 - Todos os projetos deverão ser elaborados seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, adequar-se às orientações da EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos. Os projetos devem se comprometer em proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços.

9.7 - Deverá ser apresentado Memorial Descritivo impresso em papel no formato A4, com folhas numeradas, tituladas, rubricadas, datadas e assinadas pelo responsável técnico. Deve ser utilizada fonte "Arial" ou "Times New Roman" com tamanho 12, e entrelinhas 1,5. Deve ser entregue uma cópia do memorial descritivo em arquivo digital, podendo ter as extensões DOC ou PDF. O memorial descritivo deve especificar todos os materiais e serviços a serem



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93).

9.8 O objeto será recebido:

9.8.1 - provisoriamente, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;

9.8.2 - definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, referente a entrega do objeto, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

9.9 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10 - O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

9.11 - Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.12 - O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

10 - APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

10.1 - Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

10.2 - Os desenhos e documentos conterão na parte inferior à direita carimbo, contendo no mínimo, as seguintes informações:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.3 - Identificação da CONTRATANTE;

10.4 - Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

10.5 - Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

10.6 - Identificação da etapa de projeto;

10.7 - Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

10.8 - Demais dados pertinentes.

10.9 - A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

10.10 - Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (plataforma BIM). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel assinados pelo profissional responsável.

11 - CRONOGRAMA

11.1 - Seguir o Apêndice A do Termo de Referência.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado

13 - CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

13.1 - Garantia legal.

14 - GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - A Gestão e a fiscalização da execução contratual ficará a cargo da servidora, Elayne Freitas Gomes Caetano, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, portadora do CPF



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

nº 890.322.411-68, e como seu substituto o servidor Eliseu Silva Garcia, portador do CPF nº 874.366.711-20, ocupante do cargo Analista de Gestão Governamental, designados por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garanti do o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

15.1.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusado adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

15.1.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garanti do à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.1.4 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16 - DA CLÁUSULA ARBITRAL

16.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

16.2 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

16.3 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

16.4 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

16.5 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

16.6 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

16.7 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

16.8 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

16.9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2021.

Pela SEAD:

DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador- Chefe da Procuradoria Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

Pela Empresa:

Representante
Empresa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO VII
ANEXO AO CONTRATO n.º _____ / 2021.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA) QUE CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA: _____ NA FORMA ABAIXO:

- 1.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2.1 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3.1 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4.1 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5.1 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6.1 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual Nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7.1 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral.
- 8.2 - A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

(CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

Pela SEAD:

DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador- Chefe da Procuradoria Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

Pela Empresa:

Representante
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____